



Política de Voto

Fevereiro 2025

POLÍTICA DE VOTO

1. OBJETIVO

- 1.1.** A Kapam Gestora de Recursos LTDA. (“Kapam”) estabeleceu esta Política de Exercício de Voto (“Política de Voto”) em conformidade com o Código de Autorregulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA e demais normativas aplicáveis, incluindo a Resolução CVM nº 21/2021 e regulamentos internacionais de governança corporativa.
- 1.2.** Esta Política orienta o exercício do direito de voto em assembleias de detentores de ativos integrantes das carteiras dos fundos de investimento (“Fundos”) sob gestão da Kapam, assegurando alinhamento com o dever fiduciário da gestora e a defesa dos interesses dos cotistas.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

O exercício do direito de voto será pautado pelos seguintes princípios:

- Dever fiduciário: todas as decisões serão tomadas em benefício exclusivo dos cotistas, visando maximizar o valor dos investimentos e garantir práticas transparentes de governança corporativa.
- Ética e transparência: a Kapam atuará com diligência, ética e transparência, evitando conflitos de interesse e assegurando a integridade do processo decisório.
- Adoção de padrões internacionais: a gestora se guiará pelas melhores práticas de mercado, considerando diretrizes da International Corporate Governance Network (ICGN), Principles for Responsible Investment (PRI) e outras referências globais.

3. SITUAÇÕES DE VOTO OBRIGATÓRIO

A Kapam exercerá o direito de voto de maneira obrigatória nos seguintes casos:

3.1. Ações e direitos societários

- Eleição de representantes de acionistas minoritários para o conselho de administração, quando aplicável;
- Aprovação de planos de remuneração baseados em ações, quando envolverem opções “dentro do preço” (strike inferior ao valor de mercado na data de convocação da assembleia);
- Reestruturações societárias, incluindo fusões, aquisições, incorporações, cisões e mudanças de controle que possam impactar significativamente o valor dos ativos sob gestão;
- Alterações estatutárias que resultem em tratamento diferenciado para acionistas.

3.2. Demais ativos financeiros

- Modificações nos termos de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate, recompra e remuneração originalmente pactuadas;
- Alterações em contratos de emissão de títulos de dívida privada e demais valores mobiliários que possam afetar substancialmente os interesses dos cotistas.

3.3. Fundos de Investimentos Financeiros (FIF)

- Mudanças na política de investimentos que impactem a categoria, tipo ou classificação ANBIMA do fundo ou classe;
- Substituição de prestadores de serviços essenciais, exceto se pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- Alterações na estrutura de taxas de administração, gestão, performance, distribuição e criação de novas tarifas;
- Modificação nas regras de resgate que impliquem aumento do prazo de liquidação;
- Fusão, transformação, incorporação ou cisão que resultem em mudanças nas condições citadas anteriormente;
- Planos para resolução de patrimônio líquido negativo de classes com responsabilidade limitada dos cotistas;
- Liquidação do fundo ou suas classes;
- Convocação de assembleia de cotistas, conforme regulamentação vigente.

4. SITUAÇÕES DE VOTO DISCRICIONÁRIO

A Kapam poderá exercer o voto de forma discricionária nos seguintes casos:

- Assembleias realizadas fora das capitais dos estados, sem viabilidade de participação virtual;
- O custo de participação for desproporcional à relevância do ativo para a carteira do fundo;
- O percentual total dos Fundos sob gestão com direito a voto na deliberação for inferior a 5% do capital votante e nenhuma classe individualmente possua mais de 10% do patrimônio investido no ativo em questão.

5. EXCEÇÕES AO VOTO OBRIGATÓRIO

O voto será considerado facultativo, mesmo nas situações previstas no item 3, quando:

- Conflito de interesses: houver potencial conflito que comprometa a imparcialidade da decisão;
- Insuficiência de informações: os dados disponibilizados pela empresa forem inadequados para uma análise criteriosa, mesmo após solicitação formal;
- Fundos exclusivos: fundos com cláusula específica no regulamento isentando a gestora do exercício do voto;
- Ativos estrangeiros: quando os ativos financeiros forem emitidos por entidades com sede fora do Brasil;
- Certificados de depósito de valores mobiliários (BDRs, GDRs, ADRs).

6. PROCEDIMENTOS PARA CONFLITO DE INTERESSE

Se identificada uma potencial situação de conflito de interesse, a Kapam adotará os seguintes procedimentos:

- O Diretor de Risco e Compliance será imediatamente notificado;
- Será realizada uma análise formal da situação, com emissão de parecer conclusivo;
- Caso não seja possível concluir a análise a tempo, a Kapam se absterá de votar, mantendo a justificativa documentada e disponível para os cotistas.

7. PROCESSO DECISÓRIO E FORMALIZAÇÃO DO VOTO

A responsabilidade pelo processo decisório, execução e controle desta Política de Voto cabe à Diretoria de Investimentos, sob supervisão do Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Terceiros perante a CVM.

A Diretoria de Investimentos poderá solicitar pareceres complementares e apoio da Diretoria de Risco e Compliance, conforme necessário.

8. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A Kapam compromete-se a fornecer relatórios detalhados sobre os votos proferidos, assegurando total transparência no processo. O conteúdo incluirá:

- Justificativa do voto fundamentada em critérios técnicos e alinhados ao interesse dos cotistas;
- Registro e documentação acessíveis ao Administrador Fiduciário e aos órgãos reguladores;
- Publicação no sistema da CVM, conforme exigido pela regulamentação aplicável.

9. CONTATO E ESCLARECIMENTOS

Dúvidas sobre esta Política poderão ser encaminhadas para a área de Compliance da Kapam pelo e-mail:

- compliance@kapam.com.br

10. Revisão e Atualização da Política

Esta política será revisada anualmente ou sempre que houver alterações normativas relevantes. Será ajustada e devidamente documentada no histórico de revisões abaixo.

Revisão	Data	Observações	Responsável
1ª	Abril/2024	Elaboração do documento.	João Carlos Della Rocca
2ª	Fevereiro/2025	Nova padronização da formatação e design. Estabelecimento da classificação da informação. Expansão de diretrizes. Remoção de redundâncias. Aprimoramento de regras de governança.	Danilo Ferreira Rodrigues Junior

Política de Voto.pdf

Documento número #a30e9a19-1f85-4554-8134-c0973d1679c1

Hash do documento original (SHA256): a939f97fa00e8a8b1257ff206b163f4809fa203361bc1e602f7b40c75d51b95f

Assinaturas

 **Danilo Ferreira Rodrigues Junior**

CPF: 061.339.769-00

Assinou em 19 mar 2025 às 13:27:53

 **Victor Cardoso Carvalho Novaes**

CPF: 406.689.278-79

Assinou como diretor(a) em 19 mar 2025 às 13:37:51

Log

- 19 mar 2025, 13:27:31 Operador com email danilo.rodriguesjr@kapam.com.br na Conta ab7e07c4-4b06-4ad7-b794-65786416ce25 criou este documento número a30e9a19-1f85-4554-8134-c0973d1679c1. Data limite para assinatura do documento: 18 de abril de 2025 (13:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mar 2025, 13:27:52 Operador com email danilo.rodriguesjr@kapam.com.br na Conta ab7e07c4-4b06-4ad7-b794-65786416ce25 adicionou à Lista de Assinatura: danilo.rodriguesjr@kapam.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danilo Ferreira Rodrigues Junior e CPF 061.339.769-00.
- 19 mar 2025, 13:27:52 Operador com email danilo.rodriguesjr@kapam.com.br na Conta ab7e07c4-4b06-4ad7-b794-65786416ce25 adicionou à Lista de Assinatura: victor.novaes@kapam.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Cardoso Carvalho Novaes e CPF 406.689.278-79.
- 19 mar 2025, 13:27:53 Danilo Ferreira Rodrigues Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail danilo.rodriguesjr@kapam.com.br. CPF informado: 061.339.769-00. IP: 189.4.121.206. Componente de assinatura versão 1.1154.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 19 mar 2025, 13:37:51 Victor Cardoso Carvalho Novaes assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.novaes@kapam.com.br. CPF informado: 406.689.278-79. IP: 177.76.239.190. Componente de assinatura versão 1.1154.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

19 mar 2025, 13:37:54

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a30e9a19-1f85-4554-8134-c0973d1679c1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a30e9a19-1f85-4554-8134-c0973d1679c1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.